

Id:0047E18907A3E30F



DECRETO Nº 008/2023

"Dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, PI, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/ 2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



DECIDE:

Art. 1º O município de Brasileira, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O município Brasileira, PI, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até 24 de março de 2023;

II – os editais disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/ 2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor de licitações de município até 31 de março de 2023, para análise pelas áreas técnicas e consultoria jurídica;

III – os editais disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do inciso anterior, deverão ser publicados até 28 de abril de 2023.

Art. 3º As contratações diretas regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 precisam ter seus avisos ou atos de autorização/ratificação assinados até 31 de março de 2023, com publicação até 10 de abril de 2023.

Art. 4º Nas licitações cujos editais foram publicados até 28 de abril de 2023 e a fase interna se iniciou até 24 de março de 2023, o respectivo contrato e toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



§1º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da novel lei federal.

§2º Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a ata de registro de preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 5º Até a integração do portal/sistema de licitação e gestão de contratos adotado pelo município Brasileira, PI, ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação nos meios de divulgação utilizados atualmente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Brasileira-PI, aos 24 de fevereiro de 2023.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita do Município de Brasileira, PI.

Id:13B5AE1E252FDF8F



PORTARIA Nº 047/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Maria do Socorro Ramos de Meneses Freitas CPF: 361.550.393-72 para o cargo de Diretora Adjunto Escola Municipal Gil de Sousa Meneses do Município de Brasileira/PI.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
24 de fevereiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

